



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

SECRETARIA REGIONAL DA ENERGIA, AMBIENTE E TURISMO
INSPEÇÃO REGIONAL DO TURISMO

Data: 18/07/2019

Parecer:	Despacho: Concordo. Notifique-se em conformidade. 11.09.19 Rly.
-----------------	--

Relatório Insetivo: INT-385/2019

1. Entidade averiguada

Nome:

NIF:

Sede/Morada:

Concelho e Ilha:

Telefone e endereço eletrónico:

Representante Legal: Cargo: Proprietário

Licença de Utilização Turística (LUT):

2. Âmbito da inspeção:

Iniciativa insetiva ordinária: No âmbito da execução do Plano de Atividades para o ano de 2019, e conforme despacho do senhor Insetor Regional do Turismo datado de 29 de março de 2019, foi realizada ação insetiva ao Empreendimento Turístico,



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

SECRETARIA REGIONAL DA ENERGIA, AMBIENTE E TURISMO
INSPEÇÃO REGIONAL DO TURISMO

elencado em 1., pela equipa inspetiva constituída pelo Inspetor signatário e pelo Inspetor Luís Brasil no dia 02-04-2019.

3. Descrição

Decreto Legislativo Regional nº 7/2012/A, de 01 de março (estabelece o regime jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos), alterado pelos Decretos Legislativos Regionais nº 23/2012/A, de 31 de maio e nº 1/2016/A de 08 de janeiro.

Irregularidades detetadas:

Considerando o previsto na legislação supramencionada não foram detetadas situações irregulares no empreendimento elencado no ponto 1. do presente relatório durante a realização da ação de inspetiva.

4. Enquadramento legal:

Decreto Legislativo Regional nº 7/2012/A, de 01 de março, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais nº 23/2012/A, de 31 de maio e nº 1/2016/A de 08 de janeiro.

5. Conclusões e propostas:

Considerando que no Empreendimento inspecionado eram servidos pequenos almoços foi solicitado o Plano de HACCP (Notificação nº0055 de 02-04-2019) tendo em conta o previsto no Regulamento (CE) nº 852/2004 do Parlamento Europeu e do Conselho de 29 de abril (na sua redação atual) e considerando que o mesmo não estava a ser implementado;

Considerando o referido no presente relatório e considerando o teor do *email* rececionado (provas documentais que constam do processo inspetivo), considera-se que foi dado cumprimento à notificação supramencionada pelo que se propõe o arquivamento do presente procedimento inspetivo e que seja dado conhecimento do mesmo à entidade

À Consideração Superior de V. Ex^a.

Angra do Heroísmo, 18 de julho de 2019.

O Inspetor

Ulisses FL Rosa

Página 2 de 2